

PROJETO DE LEI Nº. 034/2021

de 24 de Agosto de 2021

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providencias”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 646,15 (seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) em parcela única para cada um dos 13 (treze) Agentes de Combate a Endemias em atividade no Município de Rosário Oeste.

Parágrafo único - O incentivo que trata o *caput* deste artigo está vinculado ao rateio do valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) repassados pelo SUS para custeio das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate a Endemias em atividade na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste no final do ano de 2020.

Art. 2º - O pagamento do incentivo a que se refere esta lei fica vinculado a transferência de recursos previstos para custeio da atividade de Agentes de Combate a Endemias da prefeitura de Rosário Oeste entre o ano 2021 não sendo permitida a aplicação de recursos próprios ou oriundos de dotação diversa para tal fim.

Art. 3º- Os valores do incentivos pago com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo para qualquer fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2021.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº. 022/2021.

Com presente encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a proceder a **“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providencias”**.

O presente projeto de lei se traduz em medida de valorização e de incentivo a atividade dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias lhes restituindo valores que encontram-se a disposição do Município de Rosário Oeste – MT para custeio de suas atividades.

O proposta de incentivo vem de um acordo coletivo anexo a presente Mensagem de Lei (ofício 184/SMS/PMRO/20201) entre a categoria e o Poder Executivo, considerando que encontram-se depositado o montante de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que neste momento, após autorização legislativa, devera ser rateado em única parcela a todos Agentes de Combate a Endemias do quadro da Prefeitura de Rosário Oeste.

Ressalta-se que os valores acima mencionados são oriundos de repasse realizado pelo SUS para custeio da categoria dos Agentes de Combate a Endemias em duplicidade podendo ser utilizado para essa finalidade no final do ano de 2020.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município, pelo qual invoco o prazo máximo de 30 (trinta dias), visando a apreciação e votação desta matéria, tendo em vista seu caráter de Urgência-Urgentíssima.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal



Rosário Oeste/MT, 24 de Agosto de 2.021.

Ofício nº. 181/PMRO/GAB/2021.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a Mensagem de Lei de n.º 022/2021, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providencias”***

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT